

Aí deflete à direita, e segue em reta por 11,00m até o Ponto (D) que dista 69,00m à direita da Estaca 24.2 + 6,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 30,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "10" — Planta n.º 4.170-201, com aproximadamente 278,00m², Lote "4" da Quadra "S", partindo do Ponto (A) que dista 55,90 metros à direita da Estaca 28.4 + 10,50m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 25,50m até o Ponto (B) que dista 31,00m à direita da Estaca 28.4 + 17,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 12,00m até o Ponto (C) que dista 27,70m à direita da Estaca 28.6 + 8,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 30,10m até o Ponto (D) que dista 56,40m à direita da Estaca 28.6 + 1,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,50m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "11" — Planta n.º 4.171/201, com aproximadamente 349,90m², Lote "5" da Quadra "S", partindo do Ponto (A) que dista 56,40 metros à direita da Estaca 28.6 + 1,00m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 30,10m até o Ponto (B) que dista 27,50m à direita da Estaca 28.6 + 9,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 3,00m até o Ponto (C) que dista 27,50m à direita da Estaca 28.6 + 12,60m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 5,30m até o Ponto (D) que dista 26,70m à direita da Estaca 28.6 + 18,20m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 11,00m até o Ponto (E) que dista 28,50m à direita da Estaca 28.8 + 10,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 37,30m até o Ponto (F) que dista 56,50m à direita da Estaca 28.6 + 4,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Light — Serviços de Eletricidade S/A;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 3,25m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "12" — Planta n.º 4.173/201, com aproximadamente 265,00m², Lote "14" da Quadra "R", partindo do Ponto (A) que dista 11,00 metros à direita da Estaca 29.6 + 6,20m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 2,20m até o Ponto (B) que dista 9,50m à direita da Estaca 29.6 + 9,20m em Normal ao eixo locado, confrontando com Rua Projetada;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,00m até o Ponto (C) que dista 10,00m à direita da Estaca 29.6 + 19,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Rua Projetada;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 22,80m até o Ponto (D) que dista 29,00m à direita da Estaca 29.8 + 10,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,00m até o Ponto (E) que dista 35,00m à direita da Estaca 29.8 + 3,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 30,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "13" — Planta n.º 4.174/201, com aproximadamente 356,00m², Lote "15" da Quadra "R", partindo do Ponto (A) que dista 10,00 metros à direita da Estaca 29.6 + 18,80m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 31,20m até o Ponto (B) que dista 9,40m à direita da Estaca 30.0 + 7,90m em Normal ao eixo locado, confrontando com Rua Projetada;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 6,50m até o Ponto (C) que dista 12,50m à direita da Estaca 30.0 + 9,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 24,30m até o Ponto (D) que dista 28,00m à direita da Estaca 29.8 + 10,30m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 22,80m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "14" — Planta n.º 4.175-201, com aproximadamente 150,56 m², partindo do Ponto (A) que dista 23,50m à direita da Estaca 29.8 + 17,00m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 20,50m até o Ponto (B) que dista 10,00m à direita da Estaca 30.0 + 12,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,00m até o Ponto (C) que dista 19,00m à direita da Estaca 30.0 + 18,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Prefeitura Municipal;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 9,00m até o Ponto (D) que dista 25,00m à direita da Estaca 30.0 + 10,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 13,00m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "15" — Planta n.º 4.176-201, com aproximadamente 33,60m², partindo do Ponto (A) que dista 25,00m à direita da Estaca 30.0 + 10,20m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 8,50m até o Ponto (B) que dista 19,50m à direita da Estaca 30.0 + 16,60m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 8,00m até o Ponto (C) que dista 26,50m à direita da Estaca 30.2 + 1,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Prefeitura Municipal de São Paulo;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,50m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "16" — Planta n.º 4.169-201, que consta pertencer a José Dias Gama, com aproximadamente 242,50m², Lote "3" da Quadra "S", partindo do Ponto (A) que dista 57,20m à direita da Estaca 28.2 + 18,00m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 23,00m até o Ponto (B) que dista 35,00m à direita da Estaca 28.4 + 5,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Vial "16";

Aí deflete à direita, e segue em reta por 13,00m até o Ponto (C) que dista 31,00m à direita da Estaca 28.4 + 17,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Pontes de Moraes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 25,50m até o Ponto (D) que dista 56,50m à direita da Estaca 28.4 + 8,20m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,50m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Área "17" — Planta n.º 4.172-201, que consta pertencer a Maria de Lourdes Fleury Bueno, com aproximadamente 332,00m², lote "6" da Quadra "S", partindo do Ponto (A) que dista 55,00 metros à direita da Estaca 28.8 + 9,70m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 31,70m até o Ponto (B) que dista 31,00m à direita da Estaca 29.0 + 11,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Light — Serviços de Eletricidade S/A.

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,50m até o Ponto (C) que dista 35,00m à direita da Estaca 29.2 + 19,90m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Augusto de Castro;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 31,50m até o Ponto (D) que dista 53,50m à direita da Estaca 28.8 + 19,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Imobiliária Novaes;

Aí deflete à direita, e segue em reta por 10,50m até o Ponto (A), origem, confrontando com Imobiliária Novaes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Victório Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.805, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 2 (duas) áreas de terras situadas no bairro da Boa Vista, município e comarca de Campinas, necessárias à construção da Estrada SP-101, trecho Campinas-Monte Mór, sub-trecho Variante da Boa Vista

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, 2 (duas) áreas de terras no total de 1.115,00 m², situadas no

bairro da Boa Vista, município e comarca de Campinas, necessárias ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da estrada SP-101, trecho Campinas-Monte Mór, sub-trecho Variante da Boa Vista, terras essas que constam pertencer a Antonio Serafim, entre as estacas 39 + 8,00 e 43 + 16,00 m, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral n.º TOP 24.528, constante do processo n.º 147.346/DER/1973.

1.ª área começa no ponto A, ao ponto B, em 46,00 m, confronta com o próprio; do ponto B ao C, em 10,00 m, com Roberto Antonio Augusto Ramenzoni; do ponto C ao D, em 36,00, com a estrada Estadual; do ponto D ao A, em 15,00 m, com a FEPASA;

2.ª área começa no ponto E ao F, com 75,00 m, com a Estrada Estadual; do ponto F ao G, com 10,00 m, com os sucessores de Wagih Assad Abdalla; do ponto G ao H, com 66,00 m, com o próprio; do ponto H ao E, com 15,00 m, com a FEPASA.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Victório Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.806, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios de Presidente Prudente, Alvares Machado, Alfredo Marecondes e Santo Expedito, necessários à construção da estrada Presidente Prudente-Adamantina

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes, por via amigável ou judicial, os imóveis constantes da planta cadastral geral n.º PAT. 22.322 elaborada pelo DER, terrenos e respectivas benfeitorias, entre as estacas 905 a 2.057+06,10 = 0 do 1.º Sub-trecho, com a área total de 1.152.305,00 m², necessários à construção da Estrada Presidente Prudente-Adamantina com as medidas e confrontações, bem como respectivos proprietários ou quem de direito, conforme mencionadas plantas constantes do processo n.º 156.261/DER/1975.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Victório Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.807, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Criação de estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 21.516-75-DREGSP, em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado a partir de 3 de maio de 1972, o Ginásio Estadual do Jardim Camargo, no Ham Paulista, subdistrito de São Miguel Paulista — DESN, de Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.808, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Inclui a função que especifica em Anexo do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída no Anexo II do Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970, a função abaixo indicada, na seguinte conformidade:

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

Faixa II
Artífices

NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Denominação da função	REF.	denominação da função	REF.
Maria do Carmo Camargo	Artífice	19	Cozinheiro	8

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador